



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.540, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.716,85 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – FUNDEB

02.04.01 - FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

023 – Exec. E Gerenciamento do Ensino Básico

12.361.0023.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60 %

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 145.110,65

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40 %

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 39.606,20

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta de sobras de recursos do FUNDEB do exercício anterior (2008).

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM Taquarituba, 27 de março de 2009.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
+6.634.218.0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

